



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

1 – SETOR SOLICITANTE

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

2 – OBJETO

Contratação de serviços técnicos para readequação de projeto de fundação e da planilha orçamentária com vistas à construção de unidade escolar Projeto Padrão Escola 5 Salas - Térreo, desenvolvido para integrar o Plano de Ações Articuladas - PAR, a ser localizada no Bairro Gávea, Rodeio/SC, de acordo com projeto arquitetônico disponibilizado pelo Ministério da Educação, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

2.1 Descritivo de serviços a serem executados, estão elencados na planilha orçamentária estimativa, assim como no termo de referência anexos neste processo de dispensa.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O objeto desta dispensa tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024](#))

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A execução dos serviços deverá iniciar após a assinatura da ordem de serviço ou nota de empenho, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para seu início.

4.2 – O Prazo de vigência contratual: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços em que a licitante apresentará ao setor de planejamento os serviços efetivamente realizados, demonstrando a execução dos mesmos.

5.2 – Caso aprovado os projetos pelo setor de planejamento, a empresa apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total.

5.3 – O respectivo pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura.



5.4 – Para recebimento dos pagamentos deverá ser apresentado junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

5.5 – Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (imposto de renda), e o ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza).

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Será obrigatório que a empresa interessada tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;
- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- As empresas interessadas deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).



6.3 – Qualificação Técnica

6.3.1 – Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

6.3.2 – Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços relacionados.

6.3.3 – Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivos(s) Conselho(s).

6.3.3.1 – A Licitante deverá comprovar que possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2025, e na dotação abaixo discriminada:

03 - Secretaria Administração e Finanças Unidade:

1 - Secretaria Administração e Finanças Ação:

2003 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras Vínculo

150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos Subelemento

33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

8 – DAS SANÇÕES

As sanções administrativas serão conforme especificadas nos termos abaixo:

8.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2.

8.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 – A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 – Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8 – Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13 – A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1 – A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem com a fiscalização/Gestão e fiscalização do contrato.

Gestora de contratos: Giovana Matthes

Fiscal de Contrato: Leonardo Buzzi

10 – DO VALOR

10.1 – O valor total do serviço a ser prestado é R\$ 6.552,69, conforme a apresentação da planilha da empresa anexa ao presente edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Rodeio, 20 de março de 2025.

Nei Paulo Venturi
Prefeito Municipal